

# PLANO DE INTEGRIDADE

Agência de Empreendedorismo  
de Pernambuco

1<sup>a</sup> edição | Dezembro/2024



PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE

Agência de Empreendedorismo de Pernambuco

age

Agência de  
Empreendedorismo  
de Pernambuco

Secretaria  
de Desenvolvimento  
Profissional  
e Empreendedorismo



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL LYRA  
Governador do Estado

PRISCILA KRAUSE  
Vice-Governadora do Estado

## AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Ângela Mochel de Souza Netto  
Diretora Presidente

Rodrigo Venâncio da Silva  
Diretor de Planejamento e Gestão

Ivete Jurema Esteves Lacerda  
Diretora de Operações e Negócios

Adilson Gomes Barbosa  
Diretor Financeiro

### ELABORAÇÃO:

Mises Santos  
Analista de Compliance e Controle Interno

Guilherme Andrade  
Analista Jurídico

Marcos Pereira  
Analista Financeiro

Amanda Silva  
Assistente de Recursos Humanos

Christiane Cavalcanti  
Gerente Administrativa

Amanda Nascimento  
Ouvidora

### DIAGRAMAÇÃO:

Rafael Araújo (ASCOM/AGE)

[www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br) | [www.lai.pe.gov](http://www.lai.pe.gov)  
Instagram: @age.pe



## DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Estamos extremamente satisfeitos de apresentar o Plano de Integridade da AGE (Agência de Fomento de Pernambuco) para 2024.

Este documento representa uma elevação em nossa gestão, direcionando a um compromisso mais ético e formal. Ele reflete um novo modelo de gestão e governança desta instituição apontando a nossa busca por um Pernambuco direcionado e atento ao desenvolvimento.

Nos últimos meses, desde do início desta gestão, a atenção com os direcionamentos à integridade tem sido fundamental para fortalecer nossas ações, identificar melhorias em nosso processo de gerenciamento de risco e na melhor interpretação de nossas obrigações junto ao Banco Central e o rígido cumprimento às conformidades legais, procurando atuar da melhor forma junto à sociedade pernambucana.

Nossos esforços para fortalecer o fomento dos negócios financeiros em Pernambuco, orientando e direcionando à educação financeira para os empreendedores pernambucanos, é uma de nossas metas e diretrizes, assim como fomentar os setores tais como, do comércio e dos serviços, levando segmentos econômicos, como Turismo, Inovação e Tecnologia, por exemplo, a uma possibilidade de crescimento e fortalecimento, com maturidade de gestão em suas base para refletir as atividades desenvolvidas de forma mais sólidas e controladas para o total apoio de suas ações e operacionalizações.

Estamos fazendo um trabalho diário de aproximação e conhecimento das atividades em sintonia com os pernambucanos, assim como, alinhamento com diversos programas governamentais, tais como Programa Morar Bem, Programa Bora Empreender, Qualifica PE e outros, tudo com escutas e melhorias diárias junto aos nossos parceiros, de forma capilarizada e transparente conforme orientação da Governadora Raquel Lyra.

No Governo de Pernambuco, acreditamos que a integridade não é apenas uma estratégia, mas uma decisão de governo para valorizar ainda mais e a cada dia o empreendedor pernambucano. Com ela podemos construir parcerias sólidas, tomar decisões transparentes e garantir a eficiência dos nossos recursos.

Desta forma este ano implantamos o planejamento estratégico da AGE, que será não somente uma orientação de nossas metas, mas também uma forma de melhorarmos a cada dia nossas ações e direcionamentos alinhadas ao plano de Integridade com o reforço dos nossos princípios éticos e de transparência, não somente com nossos gestores, mas com a população, levando com força nossos objetivos e ações para um trabalho mais bem direcionado e estruturador, a cada dia.

**Angella Mochel de Souza Netto**  
Diretora Presidente



## SUMÁRIO

<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1.1 HISTÓRICO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS.....</b>	<b>4</b>
<b>1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL E DIRECIONADORES.....</b>	<b>5</b>
<b>2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....</b>	<b>7</b>
<b>3. UNIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....</b>	<b>7</b>
<b>3.1 COMISSÃO DE ÉTICA E SUAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>7</b>
3.1.1 Tratamento de Conflito de Interesses.....	8
3.1.2 Apuração de Condutas e Aplicação de Penalidades.....	9
<b>3.2 OUVIDORIA E CANAIS DE DENÚNCIAS.....</b>	<b>9</b>
<b>3.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....</b>	<b>10</b>
<b>3.4 COMBATE AO NEPOTISMO.....</b>	<b>11</b>
<b>3.5 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).....</b>	<b>11</b>
<b>3.6 PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD-FT).....</b>	<b>12</b>
<b>4. IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....</b>	<b>14</b>
<b>5. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
5.1 Acompanhamento das Ações.....	15
5.2 Atualização do Plano.....	16
5.3 Implementação e Monitoramento.....	16
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>17</b>



## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

### 1.1 HISTÓRICO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., com nome de fantasia de “Agência de Empreendedorismo de Pernambuco” - identificada pela sigla AGE - Sociedade de Economia Mista, integrante da administração indireta do Estado, instituição financeira, subordinada à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil, sua legislação e regulamentação, submetida ao disposto na Lei Federal nº 4.595/64, de 31 de dezembro de 1964, e alterações, relativas ao Sistema Financeiro Nacional.

Consoante disposições estatutárias, a Agência de Fomento de Pernambuco (AGE) tem como escopo primordial a execução de ações voltadas ao fomento econômico e social no território do Estado de Pernambuco. Suas atribuições abrangem a concessão de financiamentos para investimentos fixos, de giro e modalidades correlatas a projetos, utilizando recursos próprios ou provenientes de repasses de instituições financeiras e fundos regionais, nacionais e internacionais. Adicionalmente, a AGE está incumbida da concessão de garantias, da gestão de fundos de desenvolvimento e da prestação de serviços de consultoria financeira, em consonância com as diretrizes delineadas pelo Plano Governamental, estando autorizada a adotar todas as modalidades operacionais regulamentadas pelo Banco Central do Brasil.

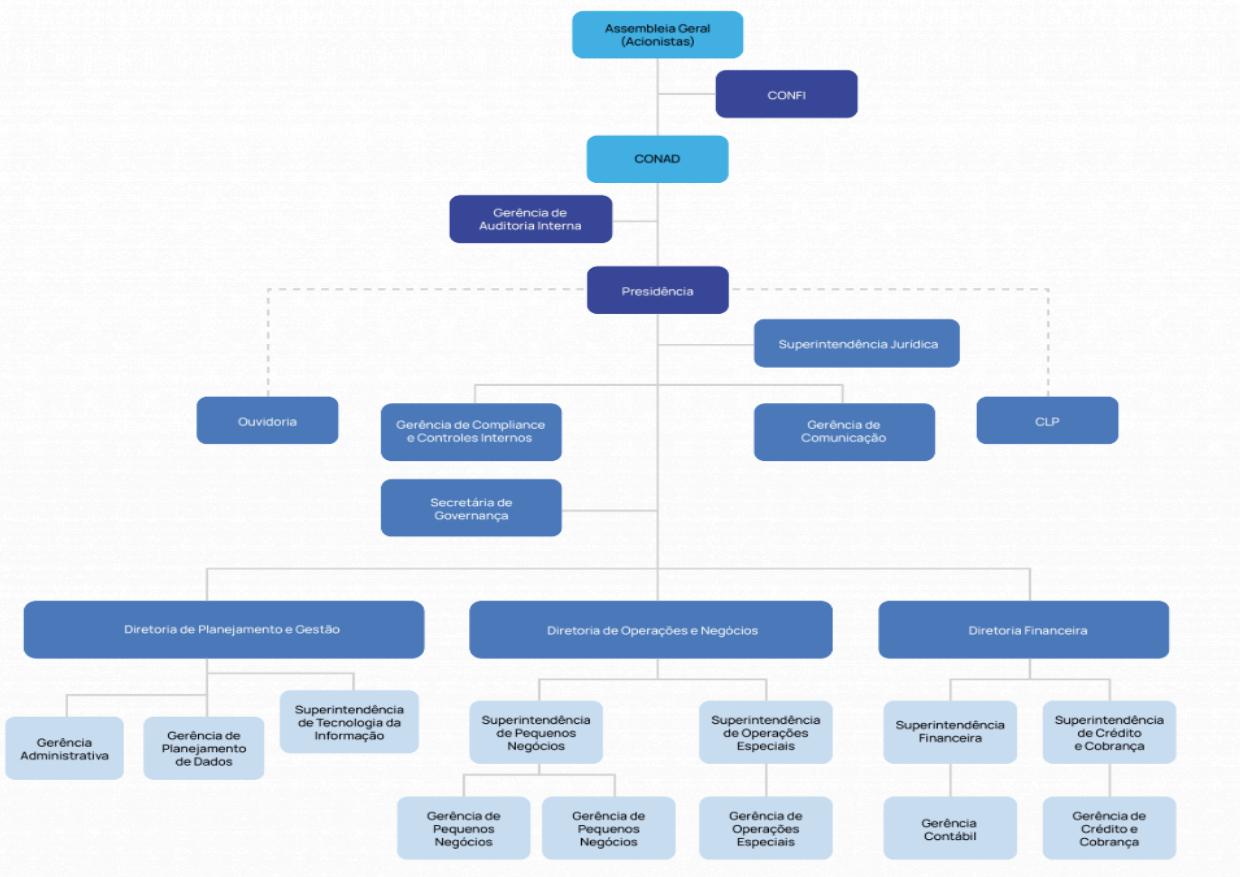
A administração da instituição é conduzida por uma Diretoria Colegiada, composta por uma Diretoria Presidente e três Diretorias, todas designadas para mandatos fixos, os quais são previamente aprovados pelo Banco Central do Brasil, sendo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco (SEDEPE).



## 1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL E DIRECIONADORES

A Lei Estadual nº 13.701/2008, que trata sobre a constituição, estrutura e o funcionamento da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, dispõe que a instituição possui as seguintes atribuições:

- Conceder apoio financeiro às micro, pequenas e médias empresas, e produtores rurais, necessário à sua modernização, expansão e melhoria dos níveis de produtividade e rentabilidade, favorecendo a melhoria da renda e do emprego;
- Apoiar os empreendedores locais, com vistas à internalização dos efeitos dos investimentos estruturantes e à interiorização do desenvolvimento, mediante programas de financiamento, organização e modernização de produtores e empresas sediadas no Estado de Pernambuco;
- Atuar na viabilização e estruturação de financiamentos de projetos integrados, arranjos produtivos locais, atividades industriais, agroindustriais, agrícolas, comerciais e de serviços, dentro de visão sistêmica, em obediência aos planos e estratégias do Estado e em estreita articulação com os outros órgãos governamentais e a iniciativa privada.



Em 2023, a identidade organizacional da AGE passou por uma remodelação significativa, trabalho realizado pela nova diretoria da Agência junto com a participação ativa dos colaboradores. No contexto de transformação, foram definidos a missão, a visão e os valores que guiarão a atuação da AGE, descritos abaixo:

<b>MISSÃO</b>	<b>VISÃO</b>
Fomentar o desenvolvimento econômico e social, por meio da oferta de crédito voltada para a sustentabilidade e a geração de valor para os empreendedores pernambucanos.	Ser reconhecida, até 2029, como instituição financeira parceira dos empreendedores pernambucanos.





## **2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE**

---

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco designou a Comissão de Integridade, incumbida de elaborar e coordenar o Plano de Trabalho e o Programa de Integridade dentro da esfera de atuação da AGE. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 54.436/2023, foi designada pela Diretoria Colegiada da instituição a Comissão de Gestão de Integridade da AGE - CGI, coordenada por um membro do Controle Interno da Agência de Fomento do Estado, por meio da Portaria de designação nº 124/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 24 de setembro de 2024.

## **3. UNIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

---

As instâncias de integridade, instrumentos e ações no âmbito deste Plano estão definidas em instrumentos legais vigentes, federais e estaduais, no regimento interno e nas portarias da AGE. Abaixo estão detalhadas as estruturas e instrumentos de integridade.

### **3.1 COMISSÃO DE ÉTICA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

A ética no serviço público é um pilar fundamental para a construção de uma administração transparente, responsável e voltada para o bem-estar da sociedade. Em consonância com o Decreto Estadual 46.853/2018, que estabelece diretrizes para a criação e funcionamento das Comissões de Ética, a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A se propõe a instituir sua própria Comissão de Ética. Este órgão será responsável por promover, zelar e fiscalizar a conduta ética de seus servidores e colaboradores, assegurando que os princípios da moralidade, legalidade e imparcialidade sejam respeitados em todas as suas ações.

A formação da **Comissão de Ética da Agência de Empreendedorismo do Estado de Pernambuco** (CE/AGE), visa não apenas atender às exigências legais, mas



também cultivar uma cultura de integridade e transparência na administração pública. Com uma equipe composta por membros capacitados e comprometidos com os valores éticos, a Comissão atuará como um canal de orientação, prevenção e resolução de conflitos, contribuindo para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e de confiança, tanto internamente quanto com a sociedade. É válido salientar que é de responsabilidade da Comissão de Ética da instituição a elaboração, atualização e monitoramento do cumprimento das orientações do Código de Ética do Órgão. Em paralelo às medidas de implantação do Programa de Integridade da AGE, promoveu-se a estruturação da Comissão de Ética do órgão, buscando uma maior efetividade das ações. A nova Comissão, cujo mandato será de 3 anos, vedada a recondução, foi instituída pela **Portaria nº 149, de 22 de novembro de 2024** (publicada em 23 de novembro de 2024 no Diário Oficial de Pernambuco).

### **3.1.1 Tratamento de Conflito de Interesses**

Durante o exercício de suas atividades funcionais, o servidor ou empregado público, eventualmente, depara-se com situações de conflito entre o interesse público e seu interesse privado/pessoal. Tais situações têm o potencial elevado de comprometer o resultado das políticas públicas, ferindo os princípios da imparcialidade, moralidade e objetividade, podendo gerar impacto negativo ao erário ou à qualidade dos bens e serviços ofertados à população.

Neste sentido, o Decreto nº 46.852/2018, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, trouxe a obrigação, para todos os agentes públicos, de declarar formalmente às comissões de ética qualquer possível conflito de interesse relacionado às suas funções públicas, além de tomar as medidas necessárias à sua resolução, de forma a proteger o interesse público. Diante da referida obrigatoriedade, a CE/AGE precisará elaborar um fluxo interno para tratamento de consultas sobre conflito de interesses.



### **3.1.2 Apuração de Condutas e Aplicação de Penalidades**

Para os casos em que as ações de caráter preventivo, como treinamentos, palestras, painéis comunicativos, consultas prévias e autodeclarações de comprometimento, não forem suficientes, cabe à CE/AGE apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas vigentes e, se cabível, instaurar Processo de Apuração Ética, que poderá resultar em arquivamento, assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicação da penalidade de censura. Com intuito de padronizar os procedimentos de recebimento de denúncia e apuração de conduta, bem como definir responsabilidades e ilustrar o rito processual, a CE/AGE precisará elaborar um fluxo interno de apuração dessas denúncias.

## **3.2 OUVIDORIA E CANAIS DE DENÚNCIAS**

A Ouvidoria é uma ferramenta crucial para o controle e promoção da integridade dos órgãos públicos. De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017 e o Decreto Estadual nº 56.647/2024, a Ouvidoria tem a responsabilidade de receber, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos, além de monitorar suas conclusões.

A Ouvidoria da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco funciona como um canal permanente de relacionamento, com atendimento de segunda a sexta-feira na sede em Recife. Os cidadãos podem entrar em contato pelo telefone 0800.081.7450, e-mail ([ouvidoria@age.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@age.pe.gov.br)), site da AGE ou por correspondência.

No site da AGE, os cidadãos podem acessar serviços e registrar manifestações por meio de um formulário. O Ouvidor recebe essas manifestações no sistema G-CON, realiza a análise, ajusta a classificação se necessário e encaminha ao setor competente, que deve responder em até 12 dias. A Ouvidoria avalia a satisfação com as respostas e solicita novas, se necessário. Este processo se aplica a todas as manifestações, independentemente do canal utilizado. Além disso, a Ouvidoria elabora relatórios semestrais e anuais, que incluem todas as manifestações



registradas e suas resoluções. Para garantir um atendimento mais eficiente e transparente, a Ouvidoria prioriza a sistematização das manifestações no novo sistema Ouve/PE e promove a cultura de transparência pública, conscientizando sobre a importância da clareza nos processos. A realização de pesquisas de satisfação é fundamental para obter feedback sobre a qualidade do serviço e identificar áreas de melhoria.

### 3.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparência pública é fundamental para a democracia, pois empodera os cidadãos a participar da tomada de decisões que afetam suas vidas, permitindo o acesso a direitos como saúde, educação e benefícios sociais. O Artigo 5º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal garante que todos têm direito à informação de interesse público. A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco considera a transparência como um antídoto contra a corrupção, incentivando a responsabilidade dos gestores públicos. O direito ao acesso à informação é regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (LAI), que assegura que qualquer pessoa pode solicitar informações públicas. A cultura do acesso prega que a informação pública é propriedade do cidadão, e o Estado deve disponibilizá-la. Na administração pública, a transparência implica que os órgãos governamentais devem ser abertos e fornecer informações claras sobre suas atividades, decisões, gastos e resultados. Atualmente, a AGE divulga suas informações no Portal da LAI, gerida pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), que apresenta dados sobre receitas, despesas, remuneração de servidores e fornecedores. Todavia, a SCGE publicou a Portaria nº 57, de 16 de setembro de 2024, estabelecendo a nova Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual e definindo requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos que os órgãos devem atender a partir de 2025.



### 3.4 COMBATE AO NEPOTISMO

Nepotismo é a prática de favorecer parentes em cargos públicos, violando princípios de igualdade, imparcialidade e moralidade, comprometendo a integridade das instituições e prejudicando a justiça no trabalho. Para combatê-lo, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu a Súmula Vinculante nº 13, que proíbe a nomeação de familiares em cargos públicos. O Estado de Pernambuco, por meio da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007, também tomou medidas para coibir essa prática, protegendo os princípios da administração pública. A Lei do Combate ao Nepotismo estabelece diretrizes para prevenir a prática de nepotismo na administração pública, assegurando que contratações e nomeações sejam feitas com base em critérios de mérito e competência, evitando favorecimentos pessoais. Essa legislação é essencial para garantir a transparência e a ética nas relações institucionais. Para que a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco implemente medidas efetivas contra o nepotismo e mitigue riscos de fraudes, é fundamental que haja um diálogo próximo com todas as áreas envolvidas. Algumas ações recomendadas incluem:

- Treinamentos e Capacitação;
- Criação de Canais de Denúncia;
- Monitoramento e Auditoria;
- Fomentar a Cultura de Transparência e do Conflito de Interesses.

### 3.5 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A conta com uma Comissão Técnica de Avaliação da LGPD. Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, tem como encarregada da LGPD, designada através da Portaria nº 67/2024 publicada no Diário Oficial de Pernambuco no dia 30 de maio de 2024. Garantindo que todos os processos sensíveis a informações sejam avaliados pela comissão, em conformidade com a Lei de Proteção de Dados.



As obrigações legais dos bancos na proteção de dados bancários referem-se às responsabilidades impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e pela Lei do Sigilo Bancário - Lei complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, que estabelece diretrizes para garantir a segurança e privacidade das informações dos clientes. A LGPD define dados pessoais como qualquer informação que identifique ou torne identificável uma pessoa natural, incluindo dados bancários como números de contas, senhas e transações.

Dentre as principais obrigações dos bancos pela LGPD, destacam-se:

**Consentimento:** Os bancos devem obter o consentimento livre, informado e inequívoco dos clientes para coletar e usar seus dados bancários.

**Medidas de segurança:** É obrigatório implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas, como criptografia e controle de acesso.

**Compartilhamento de dados:** Caso seja necessário compartilhar dados com terceiros, os bancos devem garantir que estes também cumpram as obrigações legais de proteção de dados, e o compartilhamento deve ocorrer com o consentimento do cliente ou em situações previstas em lei.

**Direitos dos titulares:** A LGPD confere aos titulares dos dados bancários direitos como acessar, corrigir, excluir informações ou revogar consentimentos.

### 3.6 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD-FT)

A prevenção à lavagem de dinheiro no setor financeiro público é baseada em legislações e normativas brasileiras e internacionais que visam combater a ocultação de recursos ilícitos. No Brasil, a Lei nº 9.613/1998, conhecida como a Lei de Lavagem de Dinheiro, estabelece diretrizes para identificar, coibir e penalizar essa prática, tendo sido ampliada pela Lei nº 12.683/2012 para incluir qualquer infração penal como possível origem da lavagem.



No setor financeiro público, regulamentações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) monitoram atividades suspeitas e estabelecem obrigações para prevenir crimes financeiros. O Banco Central do Brasil (BACEN) emite normativas como a Circular nº 3.461/2009, que orienta instituições financeiras sobre procedimentos de prevenção. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) também contribui ao exigir transparência na gestão dos recursos públicos. Internacionalmente, o Brasil segue recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), essenciais para manter a integridade do sistema financeiro e minimizar riscos de corrupção. A lavagem de dinheiro envolve três etapas: colocação, ocultação e integração, enquanto o financiamento ao terrorismo refere-se à arrecadação de recursos para atividades terroristas.

Para o setor público, é crucial proteger a integridade institucional, garantir responsabilidade legal e estabilidade econômica. As estratégias de prevenção incluem: Criação de leis com obrigações claras para órgãos públicos. Formação contínua de servidores para identificar atividades suspeitas. Colaboração entre órgãos governamentais e entidades privadas. A Agência de Fomento de Pernambuco (AGE) atua na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), implementando medidas eficazes para garantir a integridade financeira. A AGE segue rigorosamente a legislação federal e estadual, garantindo a legalidade das operações e a proteção dos recursos públicos.

A AGE também enfrenta desafios como a integração da PLD/FT na cultura organizacional e a necessidade de investimentos em tecnologia. Para atender às diretrizes da Circular nº 3.978/2020 do BACEN, a AGE implementou ações como: Elaboração de uma Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, inclusão de declaração de “Pessoa Politicamente Exposta” no cadastro de clientes, preenchimento obrigatório de um checklist de identificação de situação atípica e monitoramento de indícios de lavagem de dinheiro em operações de crédito, com critérios específicos. Além disso, todos os colaboradores realizam treinamentos periódicos em PLD-FT.



## 4. IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade inicia-se a partir do levantamento dos principais eventos de risco existentes na organização e, também, do levantamento de medidas de tratamento capazes de mitigar seus efeitos. Como consequência, espera-se uma redução de ocorrências de atos de fraude e corrupção, mediante prevenção, detecção, punição e remediação dos atos lesivos.

O risco pode ser definido como qualquer evento ou situação incerta que possa comprometer o alcance dos objetivos de uma organização. Este conceito é geralmente avaliado com base em duas dimensões principais: a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a instituição. O gerenciamento de risco é, portanto, uma prática fundamental e imprescindível para a boa governança e eficiência operacional.

Neste contexto, foi realizada uma identificação sistemática dos riscos, suas respectivas causas e consequências, com base nos processos que influenciam a construção e evolução da integridade institucional. Para isso, foram empregadas metodologias recomendadas pela Secretaria de Controladoria Geral do Estado (SCGE) e Controladoria-Geral da União (CGU), assegurando uma abordagem rigorosa e alinhada com as melhores práticas de governança. Essa abordagem permite não apenas o reconhecimento de vulnerabilidades, mas também a implementação de estratégias eficazes para mitigação e resposta a eventos adversos, garantindo a resiliência e a continuidade das operações da instituição.

- Gestão de Riscos - Integridade (CGI) .xlsx



## 5. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

---

O monitoramento, acompanhamento e atualização do Plano de Integridade são essenciais para garantir sua efetividade e adaptabilidade às mudanças no ambiente institucional e nas legislações vigentes. Este processo deve ser contínuo e sistemático, assegurando que as diretrizes e ações propostas sejam cumpridas e ajustadas conforme necessário. A Gerência de Compliance e Controle Interno (GECOI), será responsável por coordenar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Integridade. Isso inclui a realização de reuniões periódicas para avaliar a implementação das ações, identificar áreas de melhoria e propor ajustes. Estabelece a realização de reuniões semestrais para análise dos progressos das ações, troca de informações e identificação de desafios. Apresentar um relatório semestral para alta gestão consolidado com os resultados das avaliações, incluindo dados sobre denúncias, apurações e treinamentos realizados.

### 5.1 Acompanhamento das Ações

O acompanhamento das ações do Plano de Integridade será realizado por meio de indicadores de desempenho, que possibilita a mensuração da efetividade das iniciativas implementadas. Esses indicadores devem ser definidos com base nas metas estabelecidas e devem incluir, mas não se limitar a:

- Número de denúncias recebidas e resolvidas;
- Taxa de participação em treinamentos e eventos de capacitação;
- Número de casos de conflitos de interesse identificados e geridos;
- Avaliação de satisfação dos servidores em relação à cultura de ética e transparência.



## 5.2 Atualização do Plano

O Plano de Integridade deve ser um documento dinâmico, que reflete as mudanças no contexto legal e institucional. Assim, as atualizações devem ocorrer sempre que: Novas legislações ou diretrizes forem publicadas, que houver mudanças significativas na estrutura organizacional da AGE e que os resultados das avaliações indiquem a necessidade de ajustes nas ações ou estratégias. As atualizações devem ser documentadas e comunicadas a todos os colaboradores, garantindo que todos estejam cientes das novas diretrizes e práticas adotadas.

## 5.3 Implementação e Monitoramento

O prazo para a implementação do sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano de Integridade será de **24 meses**, a contar da publicação do Plano. Durante esse período, a GECOI (Gerência de Compliance e Controle Interno) acompanhará, com o apoio de todas as áreas envolvidas, as atividades a serem realizadas, garantindo que todas as ações estejam implementadas de forma adequada e eficiente. A seguir matriz de comunicação das atividades desse plano.

- Matriz de Comunicação - Programa de Integridade

Atividade de Comunicação	Objetivo	Público-Alvo	Canais	Frequência	Responsável	Produto
Campanha de Lançamento do Plano de Integridade	Apresentar o Plano de Integridade e engajar os públicos internos e externos com suas diretrizes.	Servidores públicos, sociedade civil, fornecedores e parceiros	Redes sociais, site institucional, e-mail corporativo, eventos presenciais, vídeos institucionais	Pontual, no lançamento do plano	Comissão de Gestão de Integridade (CGI) e Departamento de Comunicação da AGE	Material informativo e vídeos explicativos sobre o Plano de Integridade
Comunicado sobre a Criação da Comissão de Ética (CEAGEPE)	Divulgar a formação da Comissão de Ética e suas responsabilidades, além de promover a ética institucional.	Servidores da AGE e sociedade geral	E-mail institucional, site institucional, Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Pontual, no ato da designação da Comissão	Comissão de Ética da AGE (CEAGEPE)	Publicações formais no Diário Oficial e intranet
Treinamento sobre Código de Ética e Conflito de Interesses	Capacitar os servidores para reconhecer e resolver conflitos de interesse, promovendo a ética.	Servidores da AGE	Reuniões presenciais, Palestras, materiais de apoio (manual, slides)	Trimestral	Recursos Humanos e Gerência de Compliance e Controle Interno (GECOI)	Certificados de participação e material de apoio
Divulgação de Resultados da Ouvidoria	Informar a sociedade sobre a atuação da Ouvidoria e como ela contribui para a transparéncia e controle interno.	Cidadãos, servidores, parceiros, mídia	Relatórios públicos no site, redes sociais, publicações na imprensa local e estadual	Semestral	Ouvidoria da AGE	Relatórios de manifestações recebidas e resoluções
Campanha de Conscientização sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI)	Informar sobre os direitos de acesso à informação pública e as ferramentas da AGE para isso.	Sociedade em geral, imprensa, servidores	Site institucional, e-mail marketing, redes sociais, vídeos educativos	Anual	Gerência de Compliance da AGE	Infográficos e vídeos explicativos sobre o LAI
Sessão de Esclarecimentos sobre Nepotismo e Legislação Relacionada	Informar e prevenir sobre práticas de nepotismo e como a AGE combate essas práticas.	Servidores públicos e gestores	E-mail corporativo, palestras presenciais, vídeos educativos	Anual	Comissão de Ética da AGE (CEAGEPE)	Palestras e materiais explicativos (slides, vídeos)
Campanha de Capacitação em LGPD	Capacitar os servidores para lidar com dados pessoais de forma ética e conforme a LGPD.	Servidores, especialmente os que lidam com dados sensíveis	Palestras presenciais, materiais didáticos (manual, checklist)	Semestral	Comissão Técnica de Avaliação da LGPD da AGE	Certificados e guias sobre LGPD e boas práticas
Divulgação das Ações de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)	Esclarecer sobre as ações preventivas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.	Servidores, parceiros financeiros, sociedade	E-mail marketing, site institucional, eventos, treinamentos presenciais e online	Anual	Gerência de Compliance da AGE	Relatórios e materiais educativos sobre PLD-FT
Monitoramento das Ações do Plano de Integridade	Acompanhar a implementação do Plano de Integridade e comunicar os avanços e ajustes necessários.	Alta gestão da AGE, servidores e sociedade	Relatórios públicos, reuniões internas, comunicação direta com gestores e servidores	Semestral	Gerência de Compliance e Controle Interno (GECOI)	Relatórios semestrais e atualização do plano
Canal de Denúncias e Transparéncia nas Apurações	Promover o uso da Ouvidoria e canais de denúncias para fortalecer a integridade e a transparéncia.	Cidadãos, servidores, fornecedores e parceiros	Site institucional, telefone, e-mail, sistema de denúncias online, publicações nas redes sociais	Contínuo	Ouvidoria da AGE	Relatórios anuais e informações sobre as ações apuradas



## 6. REFERÊNCIAS

---

**BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento de Gestão e Controladoria Geral da União.** Manual de implantação de programas de integridade da CGU (2018). Dispõe ao setor público orientações para implantação de Programas de Integridade. Disponível em: [http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf)

**BRASIL. Presidência da República. Comissão de Ética Pública.** Resolução no 10, de 29 de setembro de 2008. Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>

**BRASIL. Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010.** Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Diário Oficial da União - Poder Executivo, Brasília, DF, 07/06/2010, Seção 1, página 4.

**PERNAMBUCO. Decreto Estadual no 47.087,** de 1º de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, Recife, PE, 02/02/2019, página 5, coluna 2.

**PERNAMBUCO. Decreto Estadual no 46.852,** de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=41238&tipo=>

**PERNAMBUCO. Portaria nº 67/2024,** de 30 de maio de 2024. Institui a encarregada da LGPD da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco. Disponível em: <http://www.lai.pe.gov.br/agefepe/wp-content/uploads/sites/88/2024/07/DOE-Mariana-Encarregada-LGPD-1.pdf>